



PROJETO DE LEI N° 033/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.389,99 (vinte cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<i>Org</i>	<i>Unid.</i>	<i>Fun.</i>	<i>Sub Fun.</i>	<i>Progr.</i>	<i>Proj/ Ativ.</i>	<i>Categoria</i>	<i>FR</i>	<i>CO</i>	<i>Rec.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
12	01	08	244	00016	2029	3.3.90.30	660	0000	1620	MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.389,99
12	01	08	244	00016	2029	3.3.90.39	660	0000	1620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$2.000,00
12	01	08	244	00016	2029	4.4.90.52	660	0000	1620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte o superávit financeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 16 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal



Bom Retiro do Sul/RS, 16 de abril de 2026.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 033/2026

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 25.389,99 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução dos recursos oriundos do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único, repassados pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A abertura do crédito especial mostra-se necessária em razão da inexistência de previsão orçamentária específica para a utilização dos referidos recursos no orçamento vigente, impedindo sua adequada execução sem a devida autorização legislativa.

O recurso recebido possui como finalidade fortalecer as ações relacionadas ao Cadastro Único, especialmente no que se refere à busca ativa de famílias, atualização e regularização cadastral, bem como à qualificação do atendimento prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social, com ênfase nos cadastros unipessoais.

A execução dos recursos permitirá investimentos na estruturação dos serviços, por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos necessários ao atendimento da população, além de possibilitar despesas de custeio, como aquisição de combustível, manutenção de veículos, materiais de expediente, materiais de informática de consumo e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao programa.

Destaca-se, ainda, que a abertura do presente crédito especial será viabilizada por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, existente em conta corrente vinculada ao respectivo recurso, não ocasionando prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Cordiais Saudações,

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal